



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 803, de 08 de agosto de 2024

Aprova o plano de trabalho: Nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática nas regiões dulcícola, costeira e marinha do Espírito Santo.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 165 do TTAC, o Ofício SEI N.º 41/2024/CTBio/DIBIO/ICMBio, a Informação Técnica nº 1/2024-CTBio/DIBIO/ICMBio da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar o plano de trabalho que detalha o novo escopo metodológico para execução do PMBA - Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática encaminhado como anexo do ofício OFÍCIO SEI Nº 32/2024/CTBio/DIBIO/ICMBio (SEI ICMBIO 18757943 e 18757931);
2. Autorizar a Fundação Renova a executar o PMBA nos moldes do plano de trabalho supracitado, garantindo as premissas estabelecidas na Nota Técnica n.º 8/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio (SEI ICMBIO 15827090) aprovada pela deliberação CIF 726/2023.
3. A Fundação Renova deverá manter a CTBIO informada sobre o processo, durante as reuniões ordinárias ou por ofício, se necessário, e apresentar em 30 dias um cronograma com a previsão da implementação do novo escopo do PMBA.
4. Determinar que a Fundação Renova garanta a premissa de transição, mantendo o atual PMBA até a implementação completa da nova fase do monitoramento.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**SERGIO AUGUSTO DOMINGUES**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20130092** e o código CRC **A298080E**.

---

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 20130092